



COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE (____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2018

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO”

Obtivemos através do acesso www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2018

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, na cidade de Pilar do Sul - SP, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, torna público que irá realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a eventual **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO”**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, pelas normas contidas no presente Edital e pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues ao pregoeiro, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, localizada na Rua Rua Tenente Almeida, 265, Centro, no dia **08 de maio de 2018 as 8h30min.**, quando se realizará a sessão pública de abertura. Uma vez declarado pelo Pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido. Em virtude da quantidade de itens, existe a possibilidade do certame não ser finalizado no mesmo dia, nestes termos o certame se processará das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação - Anexo II;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com documentos de habilitação.
- e) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a eventual **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO”**, com entrega parcelada, conforme **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

1.2 - As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**

1.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

1.4 - A ATA de **REGISTRO DE PREÇOS**, cuja Minuta consta do presente Edital, em seu **Anexo VII**, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

2 - LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia **08 de maio de 2018 as 8h30min.**, na Sala do Departamento de Licitações, quando os interessados **deverão apresentar os envelopes n.º 01 - Propostas e n.º 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**, bem como o Credenciamento e as declarações supracitadas.

2.2 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos próprios, junto ao Pregoeiro a partir das **08h30min.**, do dia especificado no item anterior.

2.3 - A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.

2.4 - Poderão participar deste certame:



2.4.1 - Lote 01 (Cota Principal) - Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;

2.4.2 - Lote 02 (Cota Reservada) - somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

2.4.3 - Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

2.5 - Não será admitida a participação de:

- a) Empresas em consórcio;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação;
- d) Daquelas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- e) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- f) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98.

2.6 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

2.7 - A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar proposta para o objeto que compõe o **Anexo I**.

2.8 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

2.9 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o número do documento de identificação do credenciado e deste pregão, com a declaração do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinada e com **firma reconhecida em cartório**, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao pregão e, expressamente, para formular lances e ofertas, em nome do proponente, durante todo o processamento do certame.

3.1.1 - Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, **cópia autenticada do contrato social e suas alterações** e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação.

3.1.2 - Os documentos deverão ser exibidos pelos portadores **antes** do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, para validar o credenciamento.

3.1.3 - Deverão apresentar junto aos documentos de credenciamento citados no item anterior a **Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação - Anexo II**.

3.2 - O documento citado poderá, a critério do(s) representante(s) legal(is) da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

3.3 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.



3.4 - A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.5 - Uma mesma pessoa física **NÃO** poderá representar mais de um licitante.

3.6 - No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar ao **CREDENCIAMENTO** a declaração constante no **Anexo VI**.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal as indicações:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2018
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**

4.1.1 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1 - Prazo expresso de validade de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

4.2.2 - Preço unitário e total em moeda corrente nacional, e preferencial, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e total) em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

4.2.3 - Descrição, de forma clara e completa, da **MARCA DO PRODUTO** a ser ofertado, de acordo com o **Modelo de Proposta – Anexo IV** e/ou **V** do edital, objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital, sendo consideradas as propostas com até **02 (dois) dígitos após a vírgula**, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

4.2.4 - Os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes e as demais normas previstas na legislação vigente.

4.2.5 - **Tendo em vista a grande quantidade de itens constantes do objeto do presente pregão e a fim de facilitar e agilizar o andamento de lances, solicitamos às licitantes que, se possível, juntamente com sua proposta escrita apresentem arquivo eletrônico em CD ou outra mídia eletrônica, contendo cópia da PROPOSTA ELETRONICA (disponibilizada pela Prefeitura) no mesmo formato enviado, preenchendo o campo destinado ao CNPJ da empresa com(., (-) e (/), no seguinte modelo: 00.000.000/0000- 00 e o campo destinado ao CEP no seguinte modelo: 00000-000, não alterando o nome original do arquivo (não usar salvar como), sendo o referido CD ou mídia devolvido ao representante da empresa presente na sessão de processamento.**

4.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



4.5 - Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

4.6 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar no envelope n.º 02 - Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autênticas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

5.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em **cópia não autenticada**, nem documentos com prazo de validade vencido.

5.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou por membros designados em Portaria específica, deverão procurá-los **antes do início da sessão e abertura da licitação** para proceder à autenticação, pois os mesmos **não** serão autenticados após a abertura dos envelopes e início da sessão.

5.1.3 - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

5.1.3.1 - O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

5.1.4 - Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2018
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**

Os proponentes deverão apresentar:

5.2 - Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

5.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: A apresentação do documento acima descrito na fase de Credenciamento, desobriga a empresa a apresentá-lo novamente no Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

5.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

5.2.4.2 - Que não está impedida de transacionar com a Prefeitura de Pilar do Sul;

5.2.4.3 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8.883/94.



5.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

5.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

5.2.7 - O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

5.2.8 - As declarações mencionadas nos itens **5.2.4** à **5.2.7**, inclusive as constantes nos **Anexos deste Edital**, quando não constarem entre os documentos exigidos, poderão ser elaboradas de próprio punho pelos representantes legais das empresas durante a sessão, desde que estejam devidamente credenciados pelas mesmas.

5.3 - Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

5.3.1 - **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

5.3.2 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente, como segue:

5.3.2.1 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.3.2.2 - **Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais**, (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 do domicílio ou sede da licitante;

5.3.2.3 - **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.3.3 - Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

5.3.4 - **Prova de regularidade relativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de negativa, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

5.3.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123).

5.3.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014).

5.3.6.1 - Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.3.6 do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata ou revogar a licitação. (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123).

5.4 - Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:



a) Certidão negativa de falência, ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;
a.1) As empresas que encontrem-se em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme **Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;**

5.5 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

5.6 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após a examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

5.7 - Os documentos devem estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias** a contar da expedição, exceto a certidão negativa de falência ou recuperação judicial referida no subitem **5.4, alínea "a"**.

5.8 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes n.º 01 e n.º 02 e apresentarão, separadamente, **declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação - Anexo II.**

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 - Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o pregoeiro proceder à correção no valor global.

6.4 - No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes em até 10% (dez por cento) superiores a de menor preço.

6.5 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas de preços, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.6 - Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

6.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento da proposta escrita.

6.8 - O Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestaram seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.10 - Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.



6.11 - Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 5 deste Edital.

6.12 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos do Edital.

6.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

6.14 - Caso o licitante não apresente ou não atenda a contento as especificações, a mesma será desclassificada, sendo convocadas as sucessivas licitantes classificadas para demonstração.

6.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo pregoeiro.

6.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

6.17.1 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, endereçados ao pregoeiro, em **2 (duas) vias**, sendo dado recibo em uma delas.

6.17.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

6.18 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Departamento de Licitações remeterá o processo a autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto.

6.19 - Nessa sessão, o pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo as regras e condições fixadas neste Edital.

6.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na **DECADÊNCIA** do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

6.21 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

6.22 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes neste Edital.

7.2 - O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93.



7.4 - Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

7.5 - Não sendo exercido o direito de preferência na mesma sessão ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada ou revogação do certame.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para realização do pregão, no serviço de protocolo do Setor de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone **(15) 3278-9700** Ramal 217.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

8.3 - A impugnação tempestivamente interposta pela proponente, não a impedirá de participar do processo licitatório.

9 - DAS AMOSTRAS, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

9.1 - Após declaração do vencedor da licitação, o Pregoeiro e a Equipe de apoio solicitará que a vencedora da licitação, no prazo de **03 (três) dias úteis**, apresente amostra do objeto ofertado, conforme exigências constantes no **Anexo I**.

9.2 - A amostra deverá ser encaminhada ao **Departamento de Licitações**, localizada na **Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro**, no horário das **07:30 às 17:00 horas**.

9.3 - As amostras serão analisadas a fim de averiguar a qualidade do material/produto ofertado, bem como do atendimento das especificações constantes do **Anexo I** do Edital, visando determinar se atendem com eficácia ao fim a que se destinam.

9.4 - A licitante que apresentar amostra com defeito ou problema de funcionamento durante a referida análise terá o item desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

9.5 - A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que seja possível aferir com precisão a especificação do objeto, podendo ser aberta e manuseada.

9.6 - Caso o licitante não apresente ou não atenda a contento as especificações, a mesma será desclassificada, sendo convocadas as sucessivas licitantes classificadas para demonstração.

9.7 - A adjudicação do licitante vencedor será realizada após aprovação das amostras pela secretaria solicitante, através de comissão designada para esse fim, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

9.8 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

9.9 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata, quando houver, dentro do prazo de, no máximo, **5 (cinco) dias consecutivos**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

9.10 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas



condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.11 - Decorrido o prazo do item 9.9, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.11.1 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.11.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.11.3 - A multa de que trata o item 9.11.1 deverá ser recolhida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

10.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, e convocado(s) a assinar a Ata de Registros de Preços (**Anexo VII**), dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

10.2 - A ATA de **REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

10.3 - Farão parte integrante da Ata as condições previstas no Edital e seus anexos e na proposta apresentada pelo Detentor da Ata.

11 - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O Município de Pilar do Sul através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** será responsável pelos atos de controle e administração da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação, de acordo com os respectivos materiais por ela solicitados.

11.2 - A convocação do(s) fornecedor(es), pelo município de Pilar do Sul, através da Secretaria Responsável será formalizada através da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

11.3 - O Fornecedor, convocado na forma do subitem anterior, que não responder a convocação e não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

11.4 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o município de Pilar do Sul poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, o qual deverá apresentar amostra nos termos constantes neste Edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades.

12 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

13 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

13.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

II - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

III - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os Pedidos de Compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;



b) Pelo fornecedor, quando:

I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto;

13.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Pilar do Sul fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

14 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

14.1 - Os **materiais** deverão ser entregues de acordo com a(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF) da Secretaria solicitante, contendo a descrição e quantitativo dos mesmos e o(s) local(is) de entrega, sendo enviados no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF), acompanhado da Nota Fiscal, devendo ser entregues no(s) local(is) definido(s) na(s) respectiva(s) AF(s).

14.1.1 – O local para a entrega será no **Setor de Compras**, localizado à Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, ou na **Secretaria de Educação**, localizada a Avenida Papa João XXIII, nº 1.175, Campo Grande.

14.2 - O Objeto da presente licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Anexo I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

14.3 - Caso o(s) produto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como, nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



15.2 - Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição da mesma multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

15.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

15.4 - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

15.5 - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.6 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

15.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

15.8 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

15.9 - A inexecução total ou parcial da Ata ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

16 - DAS OBRIGAÇÕES

16.1 - Da Prefeitura:

16.1.1 - Receber os produtos conforme especificado no Edital do Pregão Presencial n.º 29/2018;

16.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, quando de acordo com as devidas especificações;

16.1.3 - Aplicar a empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

16.1.4 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata;

16.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

16.1.6 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

16.1.7 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;

16.1.8 - Informar à contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

16.2 - Da Empresa Vencedora:

16.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

16.2.2 - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento;

16.2.3 - Substituir, no prazo de **02 (dois) dias** qualquer produto que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte;



- 16.2.4** - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital;
- 16.2.5** - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos produtos;
- 16.2.6** - Retirar a Autorização de Fornecimento e assinar a Ata nos prazos estipulados no edital;
- 16.2.7** - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- 16.2.8** - Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 16.2.9** - Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento dos produtos, objetivados na presente licitação;
- 16.2.10** - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, no que se refere a execução da Ata.
- 16.2.11** - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

17 - DO PAGAMENTO

- 17.1** - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** contados da data do Atestado de Fornecimento e liberação da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.
- 17.2** - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
- 17.3** - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
- 17.4** - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 17.5** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 17.6** - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.
- 17.7** - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.
- 17.8** - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.
- 18.2** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.3** - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.



18.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) minutos do horário previsto.

18.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul pelo telefone **(15) 3278-9700**, ramal 217, no horário das **07:30 às 17:00 hs** e pelo e-mail: **licitacao@pilardosul.sp.gov.br**.

18.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada a sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

18.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Departamento de Licitação, obedecida a legislação vigente.

18.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que foram incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

18.10 - Não será permitido o uso de celular durante a sessão deste Pregão, salvo com permissão do Pregoeiro.

18.11 - Cópias desse processo licitatório, somente serão fornecidas, aos licitantes ou demais interessados, mediante solicitação por e-mail: **licitacao@pilardosul.sp.gov.br**.

18.12 - Após a publicação da ata de registro, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **05 (cinco) dias**, após os mesmos serão inutilizados.

18.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Pilar do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.14 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

18.15 - Faz parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo da Proposta Comercial - *Lote 01 (Cota Principal)*

Anexo V - Modelo da Proposta Comercial - *Lote 02 (Cota Reservada)*

Anexo VI - Declaração de não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;

Anexo VII - Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins de cumprimento da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo VIII - Ata de Registro de Preços.

Pilar do Sul, 13 de abril de 2018.

ANTONIO JOSE PEREIRA
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO".

1. DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS

Item	Quant.	Unid.	Especificações
01	10	Par	Aro de Basquete (Par) – Modelo duplo, confeccionado em ferro maciço de 5/8", possuir na parte inferior ferro maciço de 1/4" para posicionamento da rede, base em chapa de aço para fixação de 1/8" em forma retangular, medindo 160mm por 140mm por 120mm, com 3 furos de 3/8", diâmetro: 45cm.
02	500	Unid.	Bambolê – Arco Oficial Infantil confeccionado em PVC de alta resistência, com diâmetro de 60 a 65cm, em cores variadas.
03	10	Unid.	Bola de Borracha nº 04 – Bola para recreação nº 04 confeccionada em borracha, cores sortidas (amarela, azul, verde e vermelha), superfície texturizada para melhor grip, miolo removível e lubrificado, circunferência: 21 – 28cm.
04	10	Unid.	Bola de Borracha nº 06 – Bola para recreação nº 06 confeccionada em borracha, cores sortidas (amarela, azul, verde e vermelha), superfície texturizada para melhor grip, miolo removível e lubrificado, circunferência: 32 – 35cm.
05	10	Unid.	Bola de Borracha nº 08 – Bola para recreação nº 08 confeccionada em borracha, cores sortidas (amarela, azul, verde e vermelha), superfície texturizada para melhor grip, miolo removível e lubrificado, circunferência: 38 – 42cm.
06	10	Unid.	Bola de Borracha nº 10 – Bola para recreação nº 10 confeccionada em borracha, cores sortidas (amarela, azul, verde e vermelha), superfície texturizada para melhor grip, miolo removível e lubrificado, circunferência: 48 – 50cm, peso: 180 – 200g.
07	10	Unid.	Bola de Borracha nº 12 – Bola para recreação nº 12 confeccionada em borracha, cores sortidas (amarela, azul, verde e vermelha), superfície texturizada para melhor grip, miolo removível e lubrificado, circunferência: 57 - 59cm, peso: 250 – 270g.
08	10	Unid.	Bola de Borracha nº 14 – Bola para recreação nº 14 confeccionada em borracha, cores sortidas (amarela, azul, verde e vermelha), superfície texturizada para melhor grip, miolo removível e lubrificado, circunferência: 65 - 71cm, peso: 350 - 450g.
09	10	Unid.	Bola de Iniciação nº 08 – Bola de borracha, para iniciação, confeccionada em borracha, circunferência de 40cm a 42cm, peso de 110 a 120 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, matrizada, miolo removível.
10	10	Unid.	Bola de Iniciação nº 10 – Bola de borracha, para iniciação, tamanho infantil, confeccionada em borracha, diâmetro 16cm, peso 350gr, contendo em seu interior câmara em butil, matrizada, miolo removível.
11	10	Unid.	Bola de Vôlei Oficial – modelo tradicional confeccionada em PU, Modelo matrizado com 16 Gomos circunferência de 65 – 67 cm, peso 260 a 280g. Câmara Airbility e ou butil Miolo Slip System, removível e lubrificado.
12	10	Unid.	Bola para Futebol de Salão Mirim 32 Gomos em PVC – Bola de Futsal Mirim, costurada à mão com 32 gomos, confeccionadas em PVC, miolo removível, câmara butil para maior retenção de ar, com 55cm a 59cm de circunferência, pesando entre 350 – 380g.
13	10	Unid.	Bola para Futsal Infantil Sub 11 Oficial – Modelo matrizado, divisão com 32 gomos, confeccionada em PVC, circunferência: 55 – 59cm, peso: 300 – 340g, Câmara Airbility
14	10	Unid.	Bola para Handball Oficial Matrizado – tamanho adulto, costurado à mão com 32 gomos, confeccionado em PVC texturizada para grip, miolo removível, câmara butil para maior retenção de ar, com 58 – 60cm de circunferência, pesando entre 425 – 475g.
15	50	Unid.	Bola para Tênis de Mesa – Oficial para o jogo, com no mínimo 3 estrelas, profissional, confeccionada em acetato de celuloide, 100% redonda, tamanho 40mm e peso de 2,75g. Cor branca. Embalagem com 6 unidades.
16	10	Unid.	Bomba para encher bola – Tubo confeccionado em Policarbonato. Haste: confeccionada em Acrilato Nitrilica Butadieno Estireno. T Handle: polipropileno – Fechos: acrilatonitrilica butadieno estireno. Acompanha mangueira flexível rosqueável e duas agulhas, também



			rosqueáveis. Dimensões: (A x L x P): 21cm x 03cm x 03cm. Peso aproximado de 80g a 100g.
17	50	Unid.	Colchonete para Ginástica e Musculação – confeccionado em E.V.A. de alta resistência, densidade 28, medindo 90cm x 45cm x 2,0 cm de espessura, na cor azul, com cobertura em película siliconada impermeável.
18	100	Unid.	Conjunto de Dominó – Peças confeccionadas em resina fenólica, com 28 peças com marcação preta. Dimensões aproximadas das peças: 4,8cm x 2,5cm x 1,2cm (CxLxE). As peças deverão estar acondicionadas em embalagem resistente, tipo caixa ou maleta de madeira.
19	20	Unid.	Corda de Pular em Sisal Coletiva – confeccionada em sisal, manopla de madeira, tipo manopla anatômica e flexível. Super resistente, espessura: 8mm, comprimento: 5,00m.
20	20	Unid.	Corda de Pular em Sisal Individual – confeccionada em sisal, manopla de madeira, tipo manopla anatômica e flexível. Super resistente, espessura: 8mm, comprimento: 2,00m.
21	10	Jogo	Jogo de coletes para treinamento esportivo – de 100% poliéster cor laranja; modelo furadinho, fio 110 com 48 filamentos; no tamanho 65cm x 43cm, gola 30cm diam; laterais abertos c/ fecho elast. Revest. c/ poliéster na cor do colete; na cor com 20 peças numeradas frente (7.5x4cm) e costa (20x10cm) de 1 a 20, sist. Impr. Plast-sol colmeia preta;
22	10	Jogo	Jogo de coletes para treinamento esportivo – de 100% poliéster na cor preta; modelo furadinho, fio 110 com 48 filamentos; no tamanho 65cm x 43cm, gola 30cm diam; laterais abertos c/ fecho elast. Revest. c/ poliéster na cor do colete; na cor com 20 peças numeradas frente (7.5x4cm) e costa (20x10cm) de 1 a 20, sist. Impr. Plast-sol colmeia branca;
23	100	Unid.	Jogo de Dama e Trilha – Jogo com 24 peças, sendo 12 claras e 12 escuras, confeccionadas em plástico, com medida aproximada de 2,5cm de diâmetro. Tabuleiro confeccionado em madeira do tipo MDF, sendo uma face pintada com fundo branco ultravioleta atóxica, com serigrafia colorida ultravioleta atóxica formando casas claras e escuras (Jogo de Dama) e na outra face do tabuleiro, pintada com fundo branco ultravioleta atóxica e com serigrafia ultravioleta atóxica colorida (trilha), com medidas aproximadas de 30cm x 30cm x 5cm. Tabuleiro do tipo gaveta para armazenamento das peças. Peso aproximado do kit 600g. Acompanha folheto com instruções dos jogos.
24	100	Unid.	Jogo de Xadrez – Jogo com 32 peças, sendo 16 claras e 16 escuras, confeccionadas em polipropileno de alto impacto. Medidas aproximadas das peças: Rei: 10cm de altura x 4cm de base, Rainha: 8cm de altura x 4cm de base, Bispo: 7,5cm de altura x 4cm de base, Cavalo: 7,5cm de altura x 4cm de base, Torre: 6cm de altura x 4cm de base, Peão: 5cm de altura x 3,5cm de base. Tabuleiro confeccionado em napa, courvin ou bidim, casas com dimensões de 5cm x 5cm, bordas com dimensões de 8cm x 10cm (distribuídas na borda superior e borda lateral), total do tabuleiro com medidas aproximadas de 45cm de comprimento e 45cm de largura. Acompanha saco confeccionado em TNT para armazenamento das peças.
25	100	Unid.	Kit para Jogo de Futebol de Botão – Kit contendo 2 traves, 20 botões, 2 goleiros, 2 bolas e 2 palhetas. Traves e botões confeccionados em polipropileno e numerados com adesivos, Goleiros confeccionados em acrílico e numeradas com adesivo, Bolinhas confeccionadas em tecido do tipo lã, Palhetas confeccionadas em PETG. Acompanha maleta para armazenamento e folheto com as regras básicas do jogo.
26	10	Unid.	Mesa de Pebolim – Mesa confeccionada em madeira maciça, com as dimensões aproximadas de 1,40m (C) x 1,00m (L) x 0,90m (A) e com 4 pés do mesmo material, com campo de jogo com espessura de 5mm. Com bonecos coloridos confeccionados em alumínio, sendo dispostos em: 1 goleiro, 2 defensores, 5 meio-campistas e 3 atacantes. Varões embutidos (não transpassam para o lado do adversário), com dimensões aproximadas de: 1 furo (goleiro) – 1,10m, 2 furos (defensores) – 1,30m, 5 furos (meio-campistas) – 1,10m, 3 furos (atacantes) – 1,18m. Todos os varões com manoplas acopladas e confeccionadas em plástico resistente (polipropileno) de cor preta, com comprimento aproximado de 11,5cm. Acompanha 7 bolinhas.
27	10	Unid.	Mesa de Tênis de Mesa – Confeccionada em MDF de chapa inteiriça e fibra de média densidade, com espessura de 25mm. Tampo na cor azul com as demarcações brancas, com dimensões de 2,0cm de largura, e a linha divisória com 3,0cm de largura. Dimensões



			da mesa: 2,74m de comprimento, 1,52m de largura e 0,76m de altura. Suporte dobrável com pés confeccionados em tubos de aço com pintura epóxi. Acompanha par de raquetes, rede e seu suporte para fixação e bolinha.
28	10	Unid.	Mesa para Jogo de Botão – Confeccionada em MDP com espessura de 15mm. Tampo em dois tons da cor verde (estilo europeu), com as dimensões: 121cm de comprimento, 80cm de largura e 0,67m de altura. Bordas revestidas com material de proteção confeccionada em plástico (para proteção da mesa e dos botões). Suporte dobrável com pés confeccionados em tubos de aço com pintura epóxi.
29	50	Unid.	Peteca Esportiva – Confeccionada com discos montados em camadas sobrepostas com sinalizador e amortecedor. Base confeccionada em borracha com diâmetro de 5 a 5,2cm. Com 4 penas oficiais brancas e naturais. Peso aproximado de 42g. Altura aproximada (com as penas): de 20cm.
30	50	Unid.	Raquete para Tênis de Mesa – Profissional estilo clássico, de madeira revestida, oficial, medindo aproximadamente (2,5x17x11cm), cabeça com classificação 6 estrelas, arredondada, revestida, encordoada, emborrachada nos dois lados, com peso aproximado de 170g, plastificada, atóxica.
31	50	Unid.	Rede de Tênis de Mesa – em algodão com filetes de nylon; suporte em chapa de ferro; régua plástica; medindo; rede 183cm x 15,25 cm; suporte: alt. 5cm, larg. 28,5cm, profund. 27 cm; malha: 12mm x 12mm; fio verde escuro com filetes brancos; suporte c/ sist. Clipping (boca de jacaré), tensor de rede regulável, régua para regulagem de altura.
32	10	Par	Rede para Aro de Basquete (Par) – De polipropileno/ seda; Com tratamento de proteção ultra-violeta; Fio de 4mm; Fixação produzida manualmente com nós duplos, super-reforçado; Malha medindo 7cm x 7cm; Contendo 12 argolas para fixação; Na cor branca. Dimensões aproximadas: Diâmetro: 45cm, Comprimento: 45 – 60cm.
33	10	Par	Tabela para Basquetebol (Par) – em Laminado Naval, medindo 1,60m x 1,10m, com 18mm de espessura, requadro de cantoneira, acompanhada com aro e rede, preparada com resina seladora, massa corretiva, pintura com tinta de esmalte, colado com cola fenólica à prova d'água. As demarcações do retângulo maior (extremidades) e o retângulo menor serão feitas em tinta preta, com linhas de 5,0cm de largura. O retângulo menor ficará horizontalmente centralizado, sendo que a borda interna da linha da base deverá ser nivelada a 15cm da base da tabela, coincidindo com a parte superior da chapa de fixação do aro. O retângulo menor deverá ter 45cm de base, com variação até 53cm e 59cm de altura, com variação até 61cm.
34	50	Unid.	Tatame – confeccionado em E.V.A. (etil vinil acetato), medindo 2,0m x 1,0m x 0,04m (C x L x E), dupla face, com encaixe nos 4 lados, peças lisas, diversas cores.

2. DAS AMOSTRAS

2.1 - Após declaração do vencedor da licitação, o Pregoeiro e a Equipe de apoio solicitará que a vencedora da licitação, no prazo de **03 (três) dias úteis**, apresente amostra do objeto ofertado, conforme exigências constantes no **Anexo I**.

2.2 - A amostra deverá ser encaminhada ao **Departamento de Licitações**, localizada na **Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro**, no horário das **07:30 às 17:00 horas**.

2.3 - As amostras serão analisadas a fim de averiguar a qualidade do material/produto ofertado, bem como do atendimento das especificações constantes do **Anexo I** do Edital, visando determinar se atendem com eficácia ao fim a que se destinam.

2.4 - A licitante que apresentar amostra com defeito ou problema de funcionamento durante a referida análise terá o item desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

2.5 - A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que seja possível aferir com precisão a especificação do objeto, podendo ser aberta e manuseada.

2.6 - Caso o licitante não apresente ou não atenda a contento as especificações, a mesma será desclassificada, sendo convocadas as sucessivas licitantes classificadas para demonstração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

2.7 - A adjudicação do licitante vencedor será realizada após aprovação das amostras pela secretaria solicitante, através de comissão designada para esse fim, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

2.8 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da empresa), CNPJ n.º, sediada na
(Endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, do Pregão Presencial n.º 29/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrita no CNPJ sob n.º, sediada na neste ato representada pelo (a) Sr. (a), residente e domiciliado na, portador da cédula de identidade RG, inscrito no CPF sob o n.º....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, residente e domiciliado na, portador da cédula de identidade RG, inscrito no CPF sob o n.º....., com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul /SP, no Pregão Presencial n.º 29/2018, podendo assim, retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de produtos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e Data.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - LOTE 01 (COTA PRINCIPAL) - Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital.

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Data:/...../2018

Pregão Presencial n.º 29/2018

À
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o n.º, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	8	Par	Aro de Basquete (Par) – Modelo duplo, confeccionado em ferro maciço de 5/8", possuir na parte inferior ferro maciço de 1/4" para posicionamento da rede, base em chapa de aço para fixação de 1/8" em forma retangular, medindo 160mm por 140mm por 120mm, com 3 furos de 3/8", diâmetro: 45cm.			
02	375	Unid.	Bambolê – Arco Oficial Infantil confeccionado em PVC de alta resistência, com diâmetro de 60 a 65cm, em cores variadas.			
03	8	Unid.	Bola de Borracha nº 04 – Bola para recreação nº 04 confeccionada em borracha, cores sortidas (amarela, azul, verde e vermelha), superfície texturizada para melhor grip, miolo removível e lubrificado, circunferência: 21 – 28cm.			
04	8	Unid.	Bola de Borracha nº 06 – Bola para recreação nº 06 confeccionada em borracha, cores sortidas (amarela, azul, verde e vermelha), superfície texturizada para melhor grip, miolo removível e lubrificado, circunferência: 32 – 35cm.			
05	8	Unid.	Bola de Borracha nº 08 – Bola para recreação nº 08 confeccionada em borracha, cores sortidas (amarela, azul, verde e vermelha), superfície texturizada para melhor grip, miolo removível e lubrificado, circunferência: 38 – 42cm.			
06	8	Unid.	Bola de Borracha nº 10 – Bola para recreação nº 10 confeccionada em borracha, cores sortidas (amarela, azul, verde e vermelha), superfície texturizada para melhor grip, miolo removível e lubrificado, circunferência: 48 – 50cm, peso: 180 – 200g.			
07	8	Unid.	Bola de Borracha nº 12 – Bola para recreação nº 12 confeccionada em borracha, cores sortidas (amarela, azul, verde e vermelha), superfície texturizada para melhor grip, miolo removível e lubrificado, circunferência: 57 - 59cm, peso: 250 – 270g.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

08	8	Unid.	Bola de Borracha nº 14 – Bola para recreação nº 14 confeccionada em borracha, cores sortidas (amarela, azul, verde e vermelha), superfície texturizada para melhor grip, miolo removível e lubrificado, circunferência: 65 - 71cm, peso: 350 - 450g.			
09	8	Unid.	Bola de Iniciação nº 08 – Bola de borracha, para iniciação, confeccionada em borracha, circunferência de 40cm a 42cm, peso de 110 a 120 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, matrizada, miolo removível.			
10	8	Unid.	Bola de Iniciação nº 10 – Bola de borracha, para iniciação, tamanho infantil, confeccionada em borracha, diâmetro 16cm, peso 350gr, contendo em seu interior câmara em butil, matrizada, miolo removível.			
11	8	Unid.	Bola de Vôlei Oficial – modelo tradicional confeccionada em PU, Modelo matrizado com 16 Gomos circunferência de 65 – 67 cm, peso 260 a 280g. Câmara Airbility e ou butil Miolo Slip System, removível e lubrificado.			
12	8	Unid.	Bola para Futebol de Salão Mirim 32 Gomos em PVC – Bola de Futsal Mirim, costurada à mão com 32 gomos, confeccionadas em PVC, miolo removível, câmara butil para maior retenção de ar, com 55cm a 59cm de circunferência, pesando entre 350 – 380g.			
13	8	Unid.	Bola para Futsal Infantil Sub 11 Oficial – Modelo matrizado, divisão com 32 gomos, confeccionada em PVC, circunferência: 55 – 59cm, peso: 300 – 340g, Câmara Airbility			
14	8	Unid.	Bola para Handball Oficial Matrizado – tamanho adulto, costurado à mão com 32 gomos, confeccionado em PVC texturizada para grip, miolo removível, câmara butil para maior retenção de ar, com 58 – 60cm de circunferência, pesando entre 425 – 475g.			
15	38	Unid.	Bola para Tênis de Mesa – Oficial para o jogo, com no mínimo 3 estrelas, profissional, confeccionada em acetato de celuloide, 100% redonda, tamanho 40mm e peso de 2,75g. Cor branca. Embalagem com 6 unidades.			
16	8	Unid.	Bomba para encher bola – Tubo confeccionado em Policarbonato. Haste: confeccionada em Acrilato Nitrilica Butadieno Estireno. T Handle: polipropileno – Fechos: acrilatonitrilica butadieno estireno. Acompanha mangueira flexível rosqueável e duas agulhas, também rosqueáveis. Dimensões: (A x L x P): 21cm x 03cm x 03cm. Peso aproximado de 80g a 100g.			
17	38	Unid.	Colchonete para Ginastica e Musculação – confeccionado em E.V.A. de alta resistência, densidade 28, medindo 90cm x 45cm x 2,0 cm de espessura, na cor azul, com cobertura em película siliconada impermeável.			
18	75	Unid.	Conjunto de Dominó – Peças confeccionadas em resina fenólica, com 28 peças com marcação preta. Dimensões aproximadas das peças: 4,8cm x 2,5cm x 1,2cm (CxLxE). As peças deverão estar acondicionadas em embalagem resistente, tipo caixa ou maleta de madeira.			
19	15	Unid.	Corda de Pular em Sisal Coletiva – confeccionada em sisal, manopla de madeira, tipo manopla anatômica e flexível. Super resistente, espessura: 8mm, comprimento: 5,00m.			
20	15	Unid.	Corda de Pular em Sisal Individual – confeccionada em sisal, manopla de madeira, tipo manopla anatômica e flexível. Super resistente, espessura: 8mm, comprimento: 2,00m.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

21	8	Jogo	Jogo de coletes para treinamento esportivo – de 100% poliéster cor laranja; modelo furadinho, fio110 com 48 filamentos; no tamanho 65cm x 43cm, gola 30cm diam; laterais abertos c/ fecho elast. Revest. c/ poliéster na cor do colete; na cor com 20 peças numeradas frente (7.5x4cm) e costa (20x10cm) de 1 a 20, sist. Impr. Plast-sol colmeia preta;			
22	8	Jogo	Jogo de coletes para treinamento esportivo – de 100% poliéster na cor preta; modelo furadinho, fio110 com 48 filamentos; no tamanho 65cm x 43cm, gola 30cm diam; laterais abertos c/ fecho elast. Revest. c/ poliéster na cor do colete; na cor com 20 peças numeradas frente (7.5x4cm) e costa (20x10cm) de 1 a 20, sist. Impr. Plast-sol colmeia branca;			
23	75	Unid.	Jogo de Dama e Trilha – Jogo com 24 peças, sendo 12 claras e 12 escuras, confeccionadas em plástico, com medida aproximada de 2,5cm de diâmetro. Tabuleiro confeccionado em madeira do tipo MDF, sendo uma face pintada com fundo branco ultravioleta atóxico, com serigrafia colorida ultravioleta atóxica formando casas claras e escuras (Jogo de Dama) e na outra face do tabuleiro, pintada com fundo branco ultravioleta atóxica e com serigrafia ultravioleta atóxica colorida (trilha), com medidas aproximadas de 30cm x 30cm x 5cm. Tabuleiro do tipo gaveta para armazenamento das peças. Peso aproximado do kit 600g. Acompanha folheto com instruções dos jogos.			
24	75	Unid.	Jogo de Xadrez – Jogo com 32 peças, sendo 16 claras e 16 escuras, confeccionadas em polipropileno de alto impacto. Medidas aproximadas das peças: Rei: 10cm de altura x 4cm de base, Rainha: 8cm de altura x 4cm de base, Bispo: 7,5cm de altura x 4cm de base, Cavalo: 7,5cm de altura x 4cm de base, Torre: 6cm de altura x 4cm de base, Peão: 5cm de altura x 3,5cm de base. Tabuleiro confeccionado em napa, courvin ou bidim, casas com dimensões de 5cm x 5cm, bordas com dimensões de 8cm x 10cm (distribuídas na borda superior e borda lateral), total do tabuleiro com medidas aproximadas de 45cm de comprimento e 45cm de largura. Acompanha saco confeccionado em TNT para armazenamento das peças.			
25	75	Unid.	Kit para Jogo de Futebol de Botão – Kit contendo 2 traves, 20 botões, 2 goleiros, 2 bolas e 2 palhetas. Traves e botões confeccionados em polipropileno e numerados com adesivos, Goleiros confeccionados em acrílico e numeradas com adesivo, Bolinhas confeccionadas em tecido do tipo lã, Palhetas confeccionadas em PETG. Acompanha maleta para armazenamento e folheto com as regras básicas do jogo.			
26	8	Unid.	Mesa de Pebolim – Mesa confeccionada em madeira maciça, com as dimensões aproximadas de 1,40m (C) x 1,00m (L) x 0,90m (A) e com 4 pés do mesmo material, com campo de jogo com espessura de 5mm. Com bonecos coloridos confeccionados em alumínio, sendo dispostos em: 1 goleiro, 2 defensores, 5 meio-campistas e 3 atacantes. Varões embutidos (não transpassam para o lado do adversário), com dimensões aproximadas de: 1 furo (goleiro) – 1,10m, 2 furos (defensores) – 1,30m, 5 furos (meio-campistas) – 1,10m, 3 furos (atacantes) – 1,18m. Todos os varões com manoplas acopladas e confeccionadas em plástico resistente			



			(polipropileno) de cor preta, com comprimento aproximado de 11,5cm. Acompanha 7 bolinhas.			
27	8	Unid.	Mesa de Tênis de Mesa – Confeccionada em MDF de chapa inteiriça e fibra de média densidade, com espessura de 25mm. Tampo na cor azul com as demarcações brancas, com dimensões de 2,0cm de largura, e a linha divisória com 3,0cm de largura. Dimensões da mesa: 2,74m de comprimento, 1,52m de largura e 0,76m de altura. Suporte dobrável com pés confeccionados em tubos de aço com pintura epóxi. Acompanha par de raquetes, rede e seu suporte para fixação e bolinha.			
28	8	Unid.	Mesa para Jogo de Botão – Confeccionada em MDP com espessura de 15mm. Tampo em dois tons da cor verde (estilo europeu), com as dimensões: 121cm de comprimento, 80cm de largura e 0,67m de altura. Bordas revestidas com material de proteção confeccionada em plástico (para proteção da mesa e dos botões). Suporte dobrável com pés confeccionados em tubos de aço com pintura epóxi.			
29	38	Unid.	Peteca Esportiva – Confeccionada com discos montados em camadas sobrepostas com sinalizador e amortecedor. Base confeccionada em borracha com diâmetro de 5 a 5,2cm. Com 4 penas oficiais brancas e naturais. Peso aproximado de 42g. Altura aproximada (com as penas): de 20cm.			
30	38	Unid.	Raquete para Tênis de Mesa – Profissional estilo clássico, de madeira revestida, oficial, medindo aproximadamente (2,5x17x11cm), cabeça com classificação 6 estrelas, arredondada, revestida, encordoada, emborrachada nos dois lados, com peso aproximado de 170g, plastificada, atóxica.			
31	38	Unid.	Rede de Tênis de Mesa – em algodão com filetes de nylon; suporte em chapa de ferro; régua plástica; medindo; rede 183cm x 15,25 cm; suporte: alt. 5cm, larg. 28,5cm, profund. 27 cm; malha: 12mm x 12mm; fio verde escuro com filetes brancos; suporte c/ sist. Clipping (boca de jacaré), tensor de rede regulável, régua para regulagem de altura.			
32	8	Par	Rede para Aro de Basquete (Par) – De polipropileno/ seda; Com tratamento de proteção ultra-violeta; Fio de 4mm; Fixação produzida manualmente com nós duplos, super-reforçado; Malha medindo 7cm x 7cm; Contendo 12 argolas para fixação; Na cor branca. Dimensões aproximadas: Diâmetro: 45cm, Comprimento: 45 – 60cm.			
33	8	Par	Tabela para Basquetebol (Par) – em Laminado Naval, medindo 1,60m x 1,10m, com 18mm de espessura, requadro de cantoneira, acompanhada com aro e rede, preparada com resina seladora, massa corretiva, pintura com tinta de esmalte, colado com cola fenólica à prova d'água. As demarcações do retângulo maior (extremidades) e o retângulo menor serão feitas em tinta preta, com linhas de 5,0cm de largura. O retângulo menor ficará horizontalmente centralizado, sendo que a borda interna da linha da base deverá ser nivelada a 15cm da base da tabela, coincidindo com a parte superior da chapa de fixação do aro. O retângulo menor deverá ter 45cm de base, com variação até 53cm e 59cm de altura, com variação até 61cm.			
34	38	Unid.	Tatame – confeccionado em E.V.A. (etil vinil acetato), medindo 2,0m x 1,0m x 0,04m (C x L x E), dupla face, com encaixe nos 4 lados, peças lisas, diversas cores.			



Valor Total da Proposta do Lote (por extenso) R\$:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

O Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Declaramos que todos os produtos ofertados estão de acordo com as especificações mínimas exigidas ou superiores, ficando assim, ciente de que será penalizada caso não cumpra as condições mínimas exigidas no Termo de Referência.

Data:

Assinatura:

Nome do Representante Legal do Proponente:

Carimbo do CNPJ



ANEXO V - PROPOSTA - LOTE 02 (COTA RESERVADA) - somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Data:/...../2018

Pregão Presencial n.º 29/2018

À
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o n.º, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	2	Par	Aro de Basquete (Par) – Modelo duplo, confeccionado em ferro maciço de 5/8", possuir na parte inferior ferro maciço de 1/4" para posicionamento da rede, base em chapa de aço para fixação de 1/8" em forma retangular, medindo 160mm por 140mm por 120mm, com 3 furos de 3/8", diâmetro: 45cm.			
02	125	Unid.	Bambolê – Arco Oficial Infantil confeccionado em PVC de alta resistência, com diâmetro de 60 a 65cm, em cores variadas.			
03	2	Unid.	Bola de Borracha nº 04 – Bola para recreação nº 04 confeccionada em borracha, cores sortidas (amarela, azul, verde e vermelha), superfície texturizada para melhor grip, miolo removível e lubrificado, circunferência: 21 – 28cm.			
04	2	Unid.	Bola de Borracha nº 06 – Bola para recreação nº 06 confeccionada em borracha, cores sortidas (amarela, azul, verde e vermelha), superfície texturizada para melhor grip, miolo removível e lubrificado, circunferência: 32 – 35cm.			
05	2	Unid.	Bola de Borracha nº 08 – Bola para recreação nº 08 confeccionada em borracha, cores sortidas (amarela, azul, verde e vermelha), superfície texturizada para melhor grip, miolo removível e lubrificado, circunferência: 38 – 42cm.			
06	2	Unid.	Bola de Borracha nº 10 – Bola para recreação nº 10 confeccionada em borracha, cores sortidas (amarela, azul, verde e vermelha), superfície texturizada para melhor grip, miolo removível e lubrificado, circunferência: 48 – 50cm, peso: 180 – 200g.			
07	2	Unid.	Bola de Borracha nº 12 – Bola para recreação nº 12 confeccionada em borracha, cores sortidas (amarela, azul, verde e vermelha), superfície texturizada para melhor grip, miolo removível e lubrificado, circunferência: 57 - 59cm, peso: 250 – 270g.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

08	2	Unid.	Bola de Borracha nº 14 – Bola para recreação nº 14 confeccionada em borracha, cores sortidas (amarela, azul, verde e vermelha), superfície texturizada para melhor grip, miolo removível e lubrificado, circunferência: 65 - 71cm, peso: 350 - 450g.			
09	2	Unid.	Bola de Iniciação nº 08 – Bola de borracha, para iniciação, confeccionada em borracha, circunferência de 40cm a 42cm, peso de 110 a 120 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, matrizada, miolo removível.			
10	2	Unid.	Bola de Iniciação nº 10 – Bola de borracha, para iniciação, tamanho infantil, confeccionada em borracha, diâmetro 16cm, peso 350gr, contendo em seu interior câmara em butil, matrizada, miolo removível.			
11	2	Unid.	Bola de Vôlei Oficial – modelo tradicional confeccionada em PU, Modelo matrizado com 16 Gomos circunferência de 65 – 67 cm, peso 260 a 280g. Câmara Airbility e ou butil Miolo Slip System, removível e lubrificado.			
12	2	Unid.	Bola para Futebol de Salão Mirim 32 Gomos em PVC – Bola de Futsal Mirim, costurada à mão com 32 gomos, confeccionadas em PVC, miolo removível, câmara butil para maior retenção de ar, com 55cm a 59cm de circunferência, pesando entre 350 – 380g.			
13	2	Unid.	Bola para Futsal Infantil Sub 11 Oficial – Modelo matrizado, divisão com 32 gomos, confeccionada em PVC, circunferência: 55 – 59cm, peso: 300 – 340g, Câmara Airbility			
14	2	Unid.	Bola para Handball Oficial Matrizado – tamanho adulto, costurado à mão com 32 gomos, confeccionado em PVC texturizada para grip, miolo removível, câmara butil para maior retenção de ar, com 58 – 60cm de circunferência, pesando entre 425 – 475g.			
15	12	Unid.	Bola para Tênis de Mesa – Oficial para o jogo, com no mínimo 3 estrelas, profissional, confeccionada em acetato de celuloide, 100% redonda, tamanho 40mm e peso de 2,75g. Cor branca. Embalagem com 6 unidades.			
16	2	Unid.	Bomba para encher bola – Tubo confeccionado em Policarbonato. Haste: confeccionada em Acrilato Nitrilica Butadieno Estireno. T Handle: polipropileno – Fechos: acrilatonitrilica butadieno estireno. Acompanha mangueira flexível rosqueável e duas agulhas, também rosqueáveis. Dimensões: (A x L x P): 21cm x 03cm x 03cm. Peso aproximado de 80g a 100g.			
17	12	Unid.	Colchonete para Ginastica e Musculação – confeccionado em E.V.A. de alta resistência, densidade 28, medindo 90cm x 45cm x 2,0 cm de espessura, na cor azul, com cobertura em película siliconada impermeável.			
18	25	Unid.	Conjunto de Dominó – Peças confeccionadas em resina fenólica, com 28 peças com marcação preta. Dimensões aproximadas das peças: 4,8cm x 2,5cm x 1,2cm (CxLxE). As peças deverão estar acondicionadas em embalagem resistente, tipo caixa ou maleta de madeira.			
19	5	Unid.	Corda de Pular em Sisal Coletiva – confeccionada em sisal, manopla de madeira, tipo manopla anatômica e flexível. Super resistente, espessura: 8mm, comprimento: 5,00m.			
20	5	Unid.	Corda de Pular em Sisal Individual – confeccionada em sisal, manopla de madeira, tipo manopla anatômica e flexível. Super resistente, espessura: 8mm, comprimento: 2,00m.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

21	2	Jogo	Jogo de coletes para treinamento esportivo – de 100% poliéster cor laranja; modelo furadinho, fio110 com 48 filamentos; no tamanho 65cm x 43cm, gola 30cm diam; laterais abertos c/ fecho elast. Revest. c/ poliéster na cor do colete; na cor com 20 peças numeradas frente (7.5x4cm) e costa (20x10cm) de 1 a 20, sist. Impr. Plast-sol colmeia preta;			
22	2	Jogo	Jogo de coletes para treinamento esportivo – de 100% poliéster na cor preta; modelo furadinho, fio110 com 48 filamentos; no tamanho 65cm x 43cm, gola 30cm diam; laterais abertos c/ fecho elast. Revest. c/ poliéster na cor do colete; na cor com 20 peças numeradas frente (7.5x4cm) e costa (20x10cm) de 1 a 20, sist. Impr. Plast-sol colmeia branca;			
23	25	Unid.	Jogo de Dama e Trilha – Jogo com 24 peças, sendo 12 claras e 12 escuras, confeccionadas em plástico, com medida aproximada de 2,5cm de diâmetro. Tabuleiro confeccionado em madeira do tipo MDF, sendo uma face pintada com fundo branco ultravioleta atóxico, com serigrafia colorida ultravioleta atóxica formando casas claras e escuras (Jogo de Dama) e na outra face do tabuleiro, pintada com fundo branco ultravioleta atóxica e com serigrafia ultravioleta atóxica colorida (trilha), com medidas aproximadas de 30cm x 30cm x 5cm. Tabuleiro do tipo gaveta para armazenamento das peças. Peso aproximado do kit 600g. Acompanha folheto com instruções dos jogos.			
24	25	Unid.	Jogo de Xadrez – Jogo com 32 peças, sendo 16 claras e 16 escuras, confeccionadas em polipropileno de alto impacto. Medidas aproximadas das peças: Rei: 10cm de altura x 4cm de base, Rainha: 8cm de altura x 4cm de base, Bispo: 7,5cm de altura x 4cm de base, Cavalo: 7,5cm de altura x 4cm de base, Torre: 6cm de altura x 4cm de base, Peão: 5cm de altura x 3,5cm de base. Tabuleiro confeccionado em napa, courvin ou bidim, casas com dimensões de 5cm x 5cm, bordas com dimensões de 8cm x 10cm (distribuídas na borda superior e borda lateral), total do tabuleiro com medidas aproximadas de 45cm de comprimento e 45cm de largura. Acompanha saco confeccionado em TNT para armazenamento das peças.			
25	25	Unid.	Kit para Jogo de Futebol de Botão – Kit contendo 2 traves, 20 botões, 2 goleiros, 2 bolas e 2 palhetas. Traves e botões confeccionados em polipropileno e numerados com adesivos, Goleiros confeccionados em acrílico e numeradas com adesivo, Bolinhas confeccionadas em tecido do tipo lã, Palhetas confeccionadas em PETG. Acompanha maleta para armazenamento e folheto com as regras básicas do jogo.			
26	2	Unid.	Mesa de Pebolim – Mesa confeccionada em madeira maciça, com as dimensões aproximadas de 1,40m (C) x 1,00m (L) x 0,90m (A) e com 4 pés do mesmo material, com campo de jogo com espessura de 5mm. Com bonecos coloridos confeccionados em alumínio, sendo dispostos em: 1 goleiro, 2 defensores, 5 meio-campistas e 3 atacantes. Varões embutidos (não transpassam para o lado do adversário), com dimensões aproximadas de: 1 furo (goleiro) – 1,10m, 2 furos (defensores) – 1,30m, 5 furos (meio-campistas) – 1,10m, 3 furos (atacantes) – 1,18m. Todos os varões com manoplas acopladas e confeccionadas em plástico resistente			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			(polipropileno) de cor preta, com comprimento aproximado de 11,5cm. Acompanha 7 bolinhas.			
27	2	Unid.	Mesa de Tênis de Mesa – Confeccionada em MDF de chapa inteiriça e fibra de média densidade, com espessura de 25mm. Tampo na cor azul com as demarcações brancas, com dimensões de 2,0cm de largura, e a linha divisória com 3,0cm de largura. Dimensões da mesa: 2,74m de comprimento, 1,52m de largura e 0,76m de altura. Suporte dobrável com pés confeccionados em tubos de aço com pintura epóxi. Acompanha par de raquetes, rede e seu suporte para fixação e bolinha.			
28	2	Unid.	Mesa para Jogo de Botão – Confeccionada em MDP com espessura de 15mm. Tampo em dois tons da cor verde (estilo europeu), com as dimensões: 121cm de comprimento, 80cm de largura e 0,67m de altura. Bordas revestidas com material de proteção confeccionada em plástico (para proteção da mesa e dos botões). Suporte dobrável com pés confeccionados em tubos de aço com pintura epóxi.			
29	12	Unid.	Peteca Esportiva – Confeccionada com discos montados em camadas sobrepostas com sinalizador e amortecedor. Base confeccionada em borracha com diâmetro de 5 a 5,2cm. Com 4 penas oficiais brancas e naturais. Peso aproximado de 42g. Altura aproximada (com as penas): de 20cm.			
30	12	Unid.	Raquete para Tênis de Mesa – Profissional estilo clássico, de madeira revestida, oficial, medindo aproximadamente (2,5x17x11cm), cabeça com classificação 6 estrelas, arredondada, revestida, encordoada, emborrachada nos dois lados, com peso aproximado de 170g, plastificada, atóxica.			
31	12	Unid.	Rede de Tênis de Mesa – em algodão com filetes de nylon; suporte em chapa de ferro; régua plástica; medindo; rede 183cm x 15,25 cm; suporte: alt. 5cm, larg. 28,5cm, profund. 27 cm; malha: 12mm x 12mm; fio verde escuro com filetes brancos; suporte c/ sist. Clipping (boca de jacaré), tensor de rede regulável, régua para regulagem de altura.			
32	2	Par	Rede para Aro de Basquete (Par) – De polipropileno/ seda; Com tratamento de proteção ultra-violeta; Fio de 4mm; Fixação produzida manualmente com nós duplos, super-reforçado; Malha medindo 7cm x 7cm; Contendo 12 argolas para fixação; Na cor branca. Dimensões aproximadas: Diâmetro: 45cm, Comprimento: 45 – 60cm.			
33	2	Par	Tabela para Basquetebol (Par) – em Laminado Naval, medindo 1,60m x 1,10m, com 18mm de espessura, requadro de cantoneira, acompanhada com aro e rede, preparada com resina seladora, massa corretiva, pintura com tinta de esmalte, colado com cola fenólica à prova d'água. As demarcações do retângulo maior (extremidades) e o retângulo menor serão feitas em tinta preta, com linhas de 5,0cm de largura. O retângulo menor ficará horizontalmente centralizado, sendo que a borda interna da linha da base deverá ser nivelada a 15cm da base da tabela, coincidindo com a parte superior da chapa de fixação do aro. O retângulo menor deverá ter 45cm de base, com variação até 53cm e 59cm de altura, com variação até 61cm.			
34	12	Unid.	Tatame – confeccionado em E.V.A. (etil vinil acetato), medindo 2,0m x 1,0m x 0,04m (C x L x E), dupla face, com encaixe nos 4 lados, peças lisas, diversas cores.			



Valor Total da Proposta do Lote (por extenso) R\$:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

O Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Declaramos que todos os produtos ofertados estão de acordo com as especificações mínimas exigidas ou superiores, ficando assim, ciente de que será penalizada caso não cumpra as condições mínimas exigidas no Termo de Referência.

Data:

Assinatura:

Nome do Representante Legal do Proponente:

Carimbo do CNPJ



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(Inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99).

A empresa, CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega (ou não) a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

Obs: em caso afirmativo, validar a ressalva acima.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão n.º 29/2018, realizado pela Prefeitura do Município de Pilar do Sul.

.....

Nome e assinatura do representante

RG n.º

Observações:

Apresentar fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento (Pregão Presencial).



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 46.684.473/0001-41, com sede na Rua....., n.º....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., portadora do RG n.º....., inscrita no CPF n.º....., e a empresa, com sede na Rua, n.º....., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º....., doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por, portador do RG n.º....., inscrito no CPF n.º....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO PRESENCIAL 29/2018, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	--------------	-----	-------------	-------------

doravante denominados **CONTRATADOS**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta ATA é a eventual **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO"**, com entrega parcelada, em conformidade com as especificações previstas neste instrumento e proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 29/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 - Os **materiais** deverão ser entregues de acordo com a(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF) da Secretaria solicitante, contendo a descrição e quantitativo dos mesmos e o(s) local(is) de entrega(s), sendo enviados no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF), acompanhado da Nota Fiscal, devendo ser entregues no(s) local(is) definido(s) na(s) respectiva(s) AF(s).

3.1.1 - O local para a entrega será no **Setor de Compras**, localizado à Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, ou na **Secretaria de Educação**, localizada a Avenida Papa João XXIII, nº 1.175, Campo Grande.

3.2 - O objeto da presente ata será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.



3.3 - Caso o(s) produtos(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - O preço deverá ser fixo e equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

4.2 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data do Atestado de Fornecimento e liberação da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.

6.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

6.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

6.4 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

6.7 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

6.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Da Contratante:

7.1.1 - Receber os produtos conforme especificado no Edital do Pregão Presencial n.º 29/2018.



- 7.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, quando de acordo com as devidas especificações;
- 7.1.3 - Aplicar a empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.4 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata;
- 7.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 7.1.6 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.7 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;
- 7.1.8 - Informar à contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

7.2 - Da Contratada:

- 7.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações contidas no Edital e anexos;
- 7.2.2 - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplimento.
- 7.2.3 - Substituir, no prazo de **02 (dois) dias** qualquer produto que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado no transporte.
- 7.2.4 - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital.
- 7.2.5 - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos produtos.
- 7.2.6 - Retirar a Autorização de Fornecimento e assinar a Ata nos prazos estipulados no edital;
- 7.2.7 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;
- 7.2.8 - Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.9 - Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento dos produtos objetivados na presente licitação;
- 7.2.10 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, no que se refere a execução da Ata.
- 7.2.11 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 - A Administração, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na execução dos termos desta Ata, através da Secretária de Educação Sr. Vera Lucia Nicomedes Macedo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação de advertências e/ou multas previstas na Cláusula Décima;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;



- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

10.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

- I - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- II - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- III - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os Pedidos de Compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

- I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto;

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Pilar do Sul fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Os casos de inexecução do objeto desta Ata, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como, nos arts. 86 e art. 87 da lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2 - Em caso de aplicação de penalidade pecuniária, esta será descontada nos créditos da Contratada.

11.2.1 - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

11.2.2 - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

11.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias** úteis contados da data da intimação do interessado.



11.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

11.6 - A inexecução total ou parcial da Ata ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se tome.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

13.3 - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

13.4 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.5 - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do pedido de compra emitido pelo Departamento de Licitações e Contratos.

13.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93.

13.7 - Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Pilar do Sul, de de 2018.

Antônio Jose Pereira
Prefeito Municipal
Contratante

Caetano Scaduto Filho
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

Edson Ribeiro de Carvalho
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Vera Lucia Nicomedes Macedo
Secretária de Educação

Empresa
Resp. pela empresa
Contratada

Testemunhas:

1)
RG

2)
RG



A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se acha aberto o **Pregão Presencial n.º 29/2018**, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das **08h30min do dia 08 de maio de 2018.**

Mais informações:

Pelo telefone: (15) 3278-9700 – Comissão de Licitações

Pela internet: <http://www.pilardosul.sp.gov.br>

Por e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 13 de abril de 2018.

Fernanda Castanho Fogaça

Encarregada de Licitações